



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



LEI Nº 002 de 18 de fevereiro de 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E CONTROLADOR, DE QUE TRATA O INCISO LX, Art. 6º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. E ALTERA OS VENCIMENTOS FIXADOS NA TABELA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou e eu, A PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a função de Agente de Contratação de que trata o inciso LX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, no Anexo I da Lei Municipal nº 001/2021, que dispõe sobre a “Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bom Lugar”.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Art. 3º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º- Fica alterada a tabela de vencimentos (ANEXO I) da Lei nº 001/2021 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva e em comissão da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA, observada a Revisão Geral Anual.

Art. 5º- Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal de BOM LUGAR – MA, em 18 de fevereiro de
2022**

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ANEXO ÚNICO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL,

CARGO	SALÁRIOS ANO 2022.
Secretária Executiva.....	R\$: 2.212,00
Tesoureiro.....	R\$: 2.500,00
Contador.....	R\$: 3.500,00
Assessor Jurídico.....	R\$: 4.000,00
Controlador.....	R\$: 1.300,00
Pregoeiro.....	R\$: 1.212,00
Gestor de Contratos.....	R\$: 1.300,00
ASG.....	R\$: 1.212,00
Copeira.....	R\$: 1.212,00
Agente de Contratação.....	R\$: 1.300,00